Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral de 2026 -20230

O processo eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Golegã Azinhaga e Pombalinho (AEGAP) rege-se pelo presente Regulamento Eleitoral, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, e pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Golegã Azinhaga e Pombalinho.

O presente regulamento estabelece as regras do processo eleitoral dos membros do Conselho Geral, para o **pessoal não docente** – a seguir apresentadas.

1-Abertura e publicitação do processo eleitoral

O Presidente do Conselho Geral irá convocar uma Assembleia Eleitoral, indicando o dia em que se realizará o ato eleitoral e o horário de funcionamento da respetiva mesa.

2- Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, composta por 3 elementos, que acompanha a realização dos atos eleitorais é constituída em reunião do Conselho Geral.

3-Assembleia Eleitoral

Para a eleição dos representantes do Pessoal Não Docente são eleitores todos os Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais em efetividade de funções no AEGAP.

4-Mesa da Assembleia Eleitoral

1. A organização e controlo do processo eleitoral compete à Mesa da Assembleia Eleitoral.
2. A Mesa da Assembleia Eleitoral, referida no ponto anterior, é constituída por 3 elementos: por um representante de cada lista apresentada, por um Não Docente do Conselho Geral e por outro elemento não docente, sendo obrigatória a presença em simultâneo de 2 elementos.

5-Compete à Mesa da Assembleia Eleitoral

1) Receber do Diretor, através dos serviços administrativos, os cadernos eleitorais;

2) Proceder à abertura e encerramento das urnas;

3) Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;

4) Lavrar as atas da Assembleia Eleitoral;

5) Proclamar os resultados apurados nos meios usuais.

6-. Após a realização do processo eleitoral, a Mesa da Assembleia Eleitoral elaborará uma ata, onde conste:

1) A data e local do ato eleitoral;

2) O número de inscritos nos Cadernos Eleitorais;

3) A indicação do número de votos em cada lista;

4) A identificação dos membros eleitos;

5) As ocorrências relevantes e as deliberações da mesa sobre as mesmas;

6) A identificação de assinatura de todos os elementos da mesa

7-Funcionamento

1. O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial, **no dia 22 de abril, das 10:00h às 16:00h,** na sala de pessoal da escola sede Mestre Martins Correia do Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho a que se seguirá o respetivo escrutínio.

8- Resultados eleitorais

1. A ata é afixada nos locais oficiais pelo/a Presidente da Comissão Eleitoral e é comunicada ao Diretor do Agrupamento que deverá proceder à sua divulgação na página eletrónica do Agrupamento.

9-Reclamações

1. As reclamações ou impugnações ao ato eleitoral devem ser formalizadas, por escrito, ao Presidente do Conselho Geral no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados, indicando objetivamente as razões da reclamação.

2. A Comissão Eleitoral decide em reunião para o efeito, no prazo de 48 horas e procede à afixação dos resultados definitivos.

Golegã, 23 de março de 2026

O Presidente do Conselho Geral

(Prof. Vítor Fernando Gameiro das Neves Pereirinha)